



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 038/2020

INSTITUI O "PROGRAMA ADOTE UMA ÁRVORE DIGITAL SOLAR" NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ

Art. 1º Fica instituído no município de Maracanaú o "Programa Digital Solar", que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantação e manutenção de "Árvore Digital Solar".

Art. 2º O "Programa Adote uma Árvore Digital Solar" terá os seguintes objetivos:

I - Viabilizar a implantação e manutenção de "árvore digital solar" em escolas, jardins, parques, praças, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedades privadas de uso público, bem como em unidades veiculares móveis;

II. Ofertar serviço gratuito de internet;

III - Proporcionar uma qualidade ambiental e de vida para as pessoas e ainda ensiná-las a preservar a natureza ao longo dos anos;

IV - Conscientizar a população sobre a importância da economia de energia elétrica e fomentar o uso de energia solar;

V- Motivar as boas práticas de organismos públicos e da iniciativa privada para o alcance da responsabilidade social, por meio da sustentabilidade ambiental e cooperativismo.

VI- Viabilizar as parcerias de organizações da sociedade civil e empresas com o Poder Público Municipais, a fim de garantir recursos necessários para implantação e manutenção de árvore digital solar;

VII- fomentar o processo de diálogo permanente entre a comunidade e o Poder Público Municipal, resultando em ações que reflitam as demandas de cada bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O QUE É ÁRVORE DIGITAL SOLAR

Trata-se do Projeto Árvore Digital, que oferece conexão à internet e carregamento do celular aos visitantes desses espaços públicos. Em meio aos espécimes naturais, as árvores digitais se moldam à natureza e traz um diferencial de tecnologia e sustentabilidade.

A árvore digital é, na verdade, uma estrutura altamente tecnológica abastecida por energia solar. Os painéis fotovoltaicos são localizados em seu topo, simulando galhos e folhas.

As árvores digitais são abastecidas por energia solar. Para que isso ocorra, ela possui painéis fotovoltaicos localizados em seu topo, ou seja, a luz do sol alimenta as baterias da árvore. Seu nível de conexão chega até 100 simultaneamente e pode ser recarregado 16 celulares ou outros eletrônicos.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva, por meio de parcerias, viabilizar a implantação de "árvore digital solar" em escolas, jardins, parques, praças, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público.

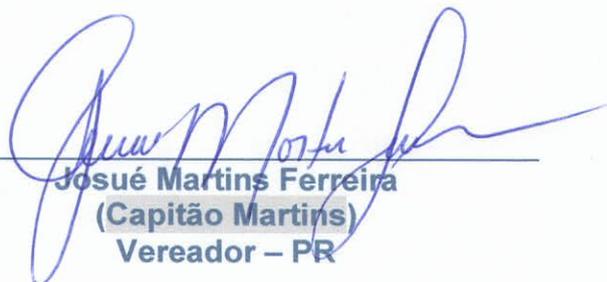
A parceria com pessoas físicas e jurídicas interessadas na instalação, por meio de tecnologias sustentáveis, do equipamento, possibilitará acesso à internet e carga de bateria gratuitos à população.

Além de emitir sinal wi-fi, o instrumento terá saídas de USB e tomadas onde as pessoas poderão recarregar celulares e outros dispositivos móveis.

Isso, sem custo para a Administração Pública Direta ou Indireta e quaisquer direitos, ressalvados os previstos nesse Projeto de Lei, sendo a única contrapartida a autorização para veiculação de comunicação em espaço publicitário designado. Ou seja, todos os custos de implantação e possíveis manutenções ou reposição de "árvore digital solar" serão de responsabilidade da empresa adotante.

Considerando o exposto, rogo ao Douto Plenário que aprove a presente propositura.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em
03 de março de 2020.**



Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PR